



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Deputado Edvaldo Magalhães - PC do B

PROJETO DE LEI N. 45, DE 22 DE ABRIL DE 2021

"Dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público de médicos formados no exterior, que tenham exercido medicina no Brasil conforme a Lei Federal 12.871, de 22 de outubro de 2013, enquanto durar o estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da covid-19."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE **DECRETA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitida, no âmbito do Estado do Acre e seus municípios, a contratação temporária de excepcional de interesse público de médicos brasileiros, formados no exterior, que tenham exercido a medicina no País conforme a Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013, enquanto durar o estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

§ 1º A matéria em destaque não exclui os profissionais estrangeiros que residem no Brasil e que tenham atuado ou estejam atuando no Programa Mais Médicos.

§ 2º Esta medida visa suprir o déficit de profissionais médicos nos municípios acreanos, sobretudo.

Art. 2º O Governo do Estado, com o apoio da Secretaria de Estado de Saúde (Sesacre) e do Comitê Acre Sem Covid, regulamentará esta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Francisco Cartaxo", 22 de abril de 2021.

Deputado **Edvaldo Magalhães**
PC do B

Rua Arindo Porto Leal, 241 – Centro
CEP 69.908-040 – Rio Branco
Fone: (68) 3212-4000

*Pl. Subsc. do Adv. Legislativo
Pl. sua tramitação
27.04.2021
P. Presidente*



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Deputado Edvaldo Magalhães - PC do B

JUSTIFICATIVA

O nosso estado já registrou mais de 76 mil casos de infecção por covid-19 e 1.458 óbitos, segundo dados oficiais da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

São números assustadores, agravados pela situação atual de colapso em nosso sistema de Saúde, fato percebido na superlotação dos espaços destinados para tratamento e internação de pacientes acometidos pela doença, além do grande déficit de profissionais médicos para atuar no combate à pandemia em vários de nossos municípios.

Diante disso, o presente Projeto de Lei visa autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público de médicos formados no exterior, que tenham exercido medicina no Brasil conforme a Lei Federal 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos, enquanto durar o estado de emergência em saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

Ressaltamos ainda que tais profissionais possuem experiência e conhecimento prático e teórico sobre o nosso Sistema Único de Saúde – SUS e estão preparados para atuar junto às unidades de saúde responsáveis pelo atendimento dos acreanos infectados pelo novo coronavírus.

Ademais, o Acre carece de mão de obra qualificada para atender esse grupo e precisa de toda e qualquer ajuda possível para que tenhamos redução nesses números que diariamente aterrorizam nossa população e se materializam em dor e luto para tantas famílias. O momento é de urgência, mas com responsabilidade cabe a este parlamento, tomar medidas rápidas e responsáveis que consigam mitigar o problema exposto.

Por fim, solicito que a propositura seja analisada pelos nobres pares com a atenção que requer e que seja, posteriormente, aprovada nesta Casa Legislativa.